



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1608.01/2017

PREÂMBULO

A Secretaria de EDUCAÇÃO do Município de Graça, por intermédio do Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados que até às **11 horas do dia 31 de Agosto de 2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA, localizada na Av. José Candido de Carvalho, S/N, CEP 62.365-000 - Centro, Graça - CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1608.01/2017**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	Aquisição de um veículo tipo micro ônibus executivo 16 lugares, zero km, ano 2017/2018, diesel, para a Secretaria de Educação, tudo conforme especificações contidas no termo de referencia e nos anexos do Edital.
Órgão Solicitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Espécie:	Pregão Presencial
Data e Hora de Abertura:	31 de Agosto de 2017, às 11h.
Prazo de Fornecimento	31/12/2017.
Forma de Entrega	Parcelada, conforme demanda.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação, em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta do Contrato;

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de um veículo tipo micro ônibus executivo 16 lugares, zero km, ano 2017/2018, diesel, para a Secretaria de Educação, tudo conforme especificações contidas no termo de referencia e nos anexos do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica, cadastradas ou não no Município de GRAÇA/CE e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive **tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.**

2.1.2. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e **Lei 147/2014 e suas alterações;**

2.1.3. **CADASTRAMENTO:** O Licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de GRAÇA/CE (inscrição no CRC) a que se refere o sub-item anterior deverá providenciá-lo diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, situada à Av. José Cândido de Carvalho, S/N - CEP 62.365-000- Centro- Graça/CE.

2.1.4. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.



2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um)** representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 1 do ANEXO III deste Edital;
- c) Contrato Social e todos os seus aditivos e/ou consolidado em vigor devidamente registrado em órgão competente.
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial, esta certidão será utilizada para averiguação da representatividade das empresas participantes, bem como averiguação da realidade societária da empresa.
- e) Declaração firmada por representante legal da licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e de que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06 (anexo III-Item 6).

2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida, conforme modelo sugerido, discriminado no item 2 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (Contrato social, etc.);

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do item 2.2.3, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub-item 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 2.2.1, implicará no credenciamento do licitante, entretanto será impossibilitado de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4. A licitante que não apresentar o documento tratado nas alíneas "b" e "e" do subitem 2.2.1, bem como o documento tratado no subitem 2.1.2 não se credenciará e nem participará do certame, sendo-lhe devolvidos os envelopes de proposta de preços e habilitação.

2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.7.1. Para os casos enquadrados nos termos do sub-item 2.7 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal 12.846/2013.

2.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME OU EPP), nos termos da lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do



art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (ANEXO III- ITEM-6).

2.8.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.8, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores.

2.8.2. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o Item 2.8 deste capítulo.

2.8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO.

2.8.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar ao(a) Pregoeiro(a) antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores os documentos:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006 e alterações posteriores:

a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

2.8.5. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1 - O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2 - Recebimento de envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
- 3.1.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4 - Lances verbais entre os classificados;
- 3.1.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6 - Recursos;
- 3.1.7 - Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo aceita a entrega dos 02 (dois) conjuntos de documentos juntamente com o documento tratado na alínea "b" e "e" do subitem 2.2.1. e documento tratado no subitem 2.1.1, sendo vedada a remessa por via postal.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



4.3.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.4. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1608.01/2017

LICITANTE: _____ CNPJ Nº. _____

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro da PREFEITURA DE GRAÇA;

5.2.3. Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega conforme os termos do edital;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento.

5.2.7. Marca/modelo, os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, o valor unitário por extenso, o valor global do item e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por item, observando o disposto no ANEXO I deste edital;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

5.2.10. Os itens cotados nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva MARCA, bem como valor global da proposta por extenso.

5.2.10.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos e ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.6. Serão desclassificadas as propostas com erros nos somatórios ou multiplicação que implicará mudança no valor final global dos itens.

5.7. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.7.1. A proposta deve contemplar o quantitativo de todos os itens cotados, em sua integralidade, conforme Termo de Referência do edital.

5.8. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação



e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

5.9. Na análise das propostas de preços o pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.10. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.11. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "nº 01" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do sub item 4.2. deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1608.01/2017
LICITANTE: _____ CNPJ Nº. _____
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2. Os Interessados Não Cadastrados na Prefeitura de GRAÇA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS ADITIVOS OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5 –DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (RG) de todos os sócios ou proprietário, conforme o caso.

6.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive previdenciários), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.4.4. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual da sede ou de seu domicílio;

6.4.5. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS (CRF);

6.4.6. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/2011.



6.5. RELATIVA À ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente; as empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, conforme declarada no CREDENCIAMENTO ficarão isentas da apresentação do que se refere este item conforme o Art. 25, C/C do Art. 26, § 2º e Art. 27 da Lei 123/2006 e alterações posteriores, mediante a apresentação:

a) Declaração Anual do Simples Nacional/DEFIS;

6.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. Atestado de Capacidade Técnica (Atestado de fornecimento), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o fornecimento objeto deste certame.

a) O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

b) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório.

6.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Item 3 do ANEXO III deste edital,**

6.7.2. Declaração expressa de **integral concordância** com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante no **Item 4 do ANEXO III** deste edital;

6.7.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de **fato superveniente** impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **Item 5 do ANEXO III** deste edital (art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93).

6.7.4. Alvará de funcionamento;

6.7.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial, esta certidão será utilizada para averiguação da representatividade das empresas participantes, bem como averiguação da realidade societária da empresa.

6.8. No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA, a documentação mencionada nos sub itens 6.3 a 6.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de GRAÇA válido, Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive previdenciários), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Certidão de Regularidade junto ao FGTS, juntamente com os Documentos exigidos os Itens 6.6 e 6.7 assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no sub item 6.6 e 6.7 do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.8.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Graça deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.9.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados



permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

6.11. Certidões de comprovação de regularidade, bem como a de Falência e Concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de VALIDADE, deverão ter sido emitidas nos 60 DIAS ANTERIORES a data marcada para o recebimento dos envelopes.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial do Município de GRAÇA, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2. **CRENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 02 deste Instrumento, assinando então lista de presença.

7.3. **RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante os documentos de credenciamento, os envelopes distintos, devidamente lacrados rubricados nos fechos, contendo as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. **DAS PROPOSTAS:** Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para a execução do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.4.1. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.4.2. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4.3. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital serão classificadas a oferta de menor preço e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para que seus autores possam apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação. Respeitados os casos de exclusividade nos moldes da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

7.4.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4.5. Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.4.6. O prazo para formulação de lances verbais e o valor mínimo entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro por ocasião do início da sessão pública.

7.4.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas salvo em se tratando de empresa ME ou EPP.

7.4.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



- 7.4.9. Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances verbais, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, e, permanecendo o empate, será efetuado novo sorteio.
- 7.4.10. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4.11. Tratando-se de preço inexequível o pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- 7.4.12. Ocorrendo a hipótese tratada no sub item anterior, o pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no sub item anterior.
- 7.4.13. Diante da hipótese tratada no sub item 7.6.11 o pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.
- 7.4.14. O lance verbal depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital. (Sub itens 13.1 e 13.1.1).
- 7.4.15. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 7.4.16. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 7.4.17. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao Projeto Básico.
- 7.4.17.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de GRAÇA/Ce, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.
- 7.4.17.2. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.5. DA HABILITAÇÃO:** Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.
- 7.5.1. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado o menor preço e sua proposta aceita, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada e aceita em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.
- 7.5.2. Caso a licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste Edital, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital e redação alterada do parágrafo 1º do Art. 43, da LC 147/2014.
- 7.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes.
- 7.6. O Pregoeiro no caso da participação de somente uma empresa deverá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido um menor preço.
- 7.7. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
- 7.8. O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação. Após esse prazo, as empresas poderão, num período de 5 (cinco) dias, retirar a documentação. Após esse período, a documentação poderá ser destruída.
- 7.9. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 7.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos Proponentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



7.11. Tratando de preço inexequível o pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.12. Ocorrendo a hipótese no sub item anterior, o pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no sub item anterior.

7.13. Diante da hipótese tratada no sub item 7.11 o pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a EXEQUIBILIDADE do licitante anteriormente classificado.

7.14. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitantes(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.3. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.14.4. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitados legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.14.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.14.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.14.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.14.8. A intimação dos atos decisórios da administração - Pregoeiro ou Secretário(a) - em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura do município de GRAÇA-Ce.

7.15. SUSPENSÃO DA SESSÃO:

7.15.1. O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.15.2. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.15.3. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.15.4. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

7.15.5. A empresa vencedora deverá apresentar a Proposta de Adequação dos itens, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação e consequente convocação dos remanescentes, seguindo a ordem de classificação.

7.16. APRESENTAR NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A PROPOSTA ADEQUADA AO PREÇO OFERTADO NO LANCE FINAL, DE CADA ITEM, DE FORMA PROPORCIONAL, PARA QUE OS PREÇOS DOS ITENS ESTEJAM COMPATÍVEIS COM A MÉDIA DE PREÇO DE MERCADO, DE FORMA A NÃO TORNÁ-LOS INEXEQUÍVEIS.

7.16.1. A proposta apresentada em desconformidade com subitem acima poderá ser considerada DESCLASSIFICADA, facultando o Pregoeiro convocar a segunda mais bem colocada na fase de lances.

7.16.2. O Pregoeiro deverá ser observado o prazo para apresentação de amostras. Após apresentação das mesmas, sendo confirmados os vencedores, o Pregoeiro, deverá convocar os licitantes para apresentação das Propostas Adequadas, os quais terão 48h para apresentá-las.



8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal do órgão solicitante, em suas rubricas orçamentárias, conforme a seguir:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06.01.1236112052.024 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FME.

Elemento de despesa:

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: Próprios

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de GRAÇA;

9.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura de Graça, dentro do prazo editalício;

9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4. O pedido, com suas especificações;

9.3. A resposta do Município de Graça, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Prefeitura de Graça, constituirá aditamento a estas Instruções.

9.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Graça poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

10.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes desta licitação, que se submeterão a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.



10.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

10.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

10.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Depósito do órgão requisitante ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da "Ordem de Compra"
- c) No horário determinado na "Ordem de Compra".

10.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas.

10.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

10.2.5. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

10.2.6. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de GRAÇA – Órgão contratante, com endereço na Av. José Cândido de Carvalho, S/N - CEP 62.365-000 – Centro- Graça/CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.467.889/0001-17 ou outro endereço e CNPJ indicado na Ordem de Compra.

10.2.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

11. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

11.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

11.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado NA PROPORÇÃO DA ENTREGA, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

11.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



11.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

11.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Graça/CE será descredenciado no Cadastro do Município de GRAÇA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do objeto;
- comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3. multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1. Descumprir as condições contratuais;

12.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3. Tiver presentes razões de interesse público.

12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de GRAÇA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Graça pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

13.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelos gestores dos órgãos contratantes, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº. 8.666/93.

13.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

13.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

13.5. A Homologação do presente procedimento será de competência do gestor do órgão solicitante.

13.6. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

13.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Graça.

13.9. Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura de GRAÇA.

13.10. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Graça, sito à Av. José Candido de Carvalho, S/N, CEP 62.365-000 - Centro, Graça - CE, no horário das 8h às 12h, de segunda às sextas-feiras.

13.11 - Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

13.12 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente: Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação,



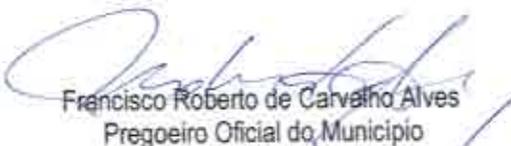
Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em meios legais.

GRAÇA - CE, 17 de Agosto de 2017.


Francisco Roberto de Carvalho Alves
Pregoeiro Oficial do Município